

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2015

DE, 16 DE ABRIL DE 2015.

Altera disposições da Lei Complementar nº 021, de 9 de dezembro de 2009 alterada pela Lei Complementar nº 054, de 26 de março de 2014, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O § 1º do Art. 18, da Lei Complementar nº 021, de 9 de dezembro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 054, de 26 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18. [.....], redação alterada pela LC nº 054, de 26/03/2014.

"§ 1º. A contribuição prevista no "caput" deste artigo, o Município de Bodoquena/MS recolherá para a PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA-MS -BODOPREV, na mesma data indicada no art. 20 e § 4º, diante do superávitatuarial apurado no cálculo atuarial, data base 31 de dezembro de 2014, elaborado em 12 de fevereiro de 2015, nos seguintes percentuais:

Av. 13 de Maio, nº 305 - CEP .: 79.390-000 - Fone/Fax: 0XX 67 3268-1104/1383